



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 1267/2019 - GP

Juara-MT, 29 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Vadir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, **Projeto de Lei Municipal nº 047/2019 - Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade do Vale do Rio Arinos mantida pela Academia Juinense de Ensino Superior Ltda - AJES, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a promoção de Cursos de Graduação e Técnicos e serviços de Reabilitação Física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de Fisioterapia e dá outras providências, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.**

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1741/2019
Data: 29/11/2019 - Horário: 17:47
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade do Vale do Rio Arinos mantida pela Academia Juinense de Ensino Superior Ltda - AJES, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a promoção de Cursos de Graduação e Técnicos e serviços de Reabilitação Física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de Fisioterapia e dá outras providências**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Instituída por meio da Portaria nº 1.060, de 5 de junho de 2002, a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência está voltada para a inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar o processo de respostas às complexas questões que envolvem a atenção à saúde deste público alvo.

As ações e serviços de reabilitação podem ser ofertadas em qualquer ponto de atenção da rede pública de saúde, dependendo da complexidade imposta pela deficiência. No Estado de Mato Grosso, esses Serviços Especializados são ofertados, na maioria dos municípios, pelas Unidades Descentralizadas de Reabilitação – UDR. Essas unidades são em geral, qualificadas para atender as pessoas com deficiência física.

Com a publicação da Portaria GM/MS Nº 793 de 24 de Abril de 2012 que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, que possui em seu art 3º os objetivos gerais, sendo eles:

- I - ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua no SUS;
- II - promover a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção; e
- III - garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;

No nosso Estado, antes mesmo da publicação desta portaria, já haviam muitas unidades descentralizadas, como no caso do município de Juara, onde possuía um ponto de serviço habilitado (reabilitação física). Por esse motivo, apenas profissionais fisioterapeutas compõe o quadro qualificado na UDR, sem deixar de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

menção os apoios para funcionamento desta unidade de reabilitação (agente de limpeza e administrativo).

A partir da necessidade de ampliar, qualificar e diversificar as estratégias para a atenção às pessoas com deficiência física no município de Juara e:

Considerando que os servidores deste perfil profissional limita-se a uma carga horária de 30 horas semanais (Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994), com restrições inclusive em números de procedimentos/pacientes dia (Resolução 387, de 08 de junho de 2011);

Considerando que possuímos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde apenas 05 (cinco) fisioterapeutas efetivos para atender toda a rede de reabilitação física (asilo, hospital, pacientes com necessidade de diagnóstico de incapacidade oriundo da hanseníase, reabilitação física, dentre outros);

Considerando ainda que a AJES - Campus de Juara possui o curso de graduação em Fisioterapia e necessita de campo para aos alunos desenvolverem as atividades de estágios curriculares obrigatórios;

Considerando que o município possui uma demanda de mais de 100 (cem) pacientes que necessitam de serviço de reabilitação e não possuímos no quadro de servidores quantidade que supra essa necessidade em tempo oportuno;

Considerando que a parceria público/privado é importante para o andamento das ações e serviços em saúde e que esta conceituada Universidade já possui qualificação para desempenhar a oferta expressa neste convênio e ficarão sob supervisão e monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde (tarefa indelegável deste órgão de saúde).

Justificamos o presente termo de convênio para oferecer a população o acesso ao serviço de reabilitação, iniciando o tratamento em tempo oportuno e minimizando os danos e seqüelas que possa surgir sem o atendimento adequado nesta linha de cuidado da Rede de Assistência à Saúde.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei Municipal, e espera o apoio e compreensão dos Nobres Edis, na aprovação da minuta de lei.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 047/2019.

Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Faculdade do Vale do Rio Arinos mantida pela Academia Juinense de Ensino Superior Ltda - AJES, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a promoção de Cursos de Graduação e Técnicos e serviços de Reabilitação Física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de Fisioterapia e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a **FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - mantida pela ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES**, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção de cursos de graduação e técnicos e serviço de reabilitação física de caráter sistemático de integração ensino/serviço na área de fisioterapia.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica de que trata o *caput* deste artigo consta dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Juara-MT, 29 de novembro de 2019


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO I

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA/MT E FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - MANTIDA PELA ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICOS E SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CARÁTER SISTEMÁTICO DE INTEGRAÇÃO ENSINO/SERVIÇO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

O Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa localizado na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste Ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, Cep: 78.575-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA/MT**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do Cédula de Identidade nº 3195127-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 571.507.371-53, com a matrícula junto à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso nº 43798/6, residente e domiciliada na Av. Rio Arinos, nº 416-W, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso e de outro lado, a **FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - mantida pela ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.847.382/0001-00, com sede na Rua Nelson Aparecido Fragnan, 400-S, Bairro Jardim Universitário, Município de Juara/MT, CEP: 78.575-000 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Clodis Antonio Menegaz, brasileiro, divorciado portador da Cédula de Identidade nº 436.496 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 346.143.461-20 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

fl



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - mantida pela ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES**, instituição de ensino de excelência na área da saúde, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade através de programas assistenciais;

CONSIDERANDO o objetivo do Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em propiciar aos seus munícipes cursos de graduação e técnicos (sequencial) de elevada qualidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** Assistencial de Serviço de Reabilitação física, entre a faculdade do Vale do Rio Arinos, através do seu Curso de Fisioterapia, e a Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT, sem ônus de natureza financeira para ambas as partes, de caráter sistemático, visa:

1.1 Articular políticas de integração ensino/serviço na área de fisioterapia;

1.2 Colaborar na efetivação da política de saúde no âmbito municipal, respeitando as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e compromissos firmados por meio do pacto de gestão;

1.3 Disponibilizar à AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos a gestão de todo o serviço de fisioterapia que ora é executado pela Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a todos os pacientes do município de Juara o atendimento com equidade. Assim como, conceder o campo de estágio aos alunos do curso de fisioterapia ofertados pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos para desenvolver as atividades de estágios curriculares obrigatórios;

1.4 A disponibilização das atividades a serem desenvolvidas no serviço de fisioterapia, serão reguladas através de Plano Operativo firmado entre Secretaria Municipal de Saúde - SMS e AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos (Anexo II);

1.5 Assegurar e garantir a conveniada AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, que prioritariamente, possa realizar quando necessário, a contratação de empresas credenciadas no Município de Juara/MT, para a realização de serviços afins na área de fisioterapia, cujos custos correrão as suas expensas.



PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Acordo de Cooperação Técnica, a disposição da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AJES - FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS:

2.1 Alocar, mediante processo seletivo, professores nas diversas especialidades, para exercerem a supervisão e orientação dos alunos da área de estágio proposto;

2.2 Garantir por meio de seus docentes, a supervisão presencial das atividades de estágios obrigatórios desenvolvidas pelos acadêmicos nas dependências do serviço de fisioterapia, designando e remunerando os docentes responsáveis pelas diversas áreas de atendimento;

2.3 Apresentar anualmente os projetos e planos de trabalho, respeitando os trâmites legais, com previsão das atividades, conforme estabelecidos no plano de ensino do estágio curricular obrigatório e as datas estabelecidas no calendário acadêmico;

2.4 Assegurar para que os supervisores dos estágios estejam devidamente cadastrados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter senha individual de acesso ao Sistema de Informação Vigente válida para o período de estágio;

2.5 Os supervisores de estágio serão responsáveis pelo acesso e registro de produção no sistema de informação da Rede Municipal de Saúde;

2.6 Assegurar o atendimento a todos os pacientes referenciados pela rede de atenção, para avaliação através de agenda profissional;

2.7 Assegurar que as informações contidas no Prontuário são exclusivas do usuário e sua utilização para fins de pesquisa deve obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Ensino em Pesquisa - CONEP e autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa, com o objetivo de avaliar e autorizar os projetos de pesquisa e extensão a serem desenvolvidos na Rede Municipal de Saúde de Juara;

2.8 Divulgar as ações realizadas na Cooperação Docente Assistencial mencionando, sempre, a parceria entre a AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos e Prefeitura Municipal de Juara por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

2.9 Manter o atendimento fisioterápico para a comunidade de Juara, através deste Convenio, que funcionará nas dependências designada pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Juara;

2.10 Garantir coordenação, que ficará responsável pelo gerenciamento do serviço;

2.11 Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio, bem como ficar responsável pelos estagiários;

Handwritten signature



2.12 Emitir a identificação (crachá) de alunos e docentes, contendo nome completo, foto e função/cargo, juntamente com o nome da instituição de ensino;

2.13 Assegurar que os acadêmicos apresentem-se identificados com uniforme e crachá:

I - Roupa branca (saia abaixo do joelho ou calça comprida);

II - Sapato branco fechado;

III - O jaleco deverá permanecer fechado (na altura do joelho de mangas compridas);

VI - Crachá de identificação, em local visível durante todo o período de permanência na unidade da secretaria;

V - Não utilizar adornos (brincos grandes e ou compridos ou acessórios que possam causar problemas aos movimentos ou interferir em equipamentos); e

VI - Zelar pela higiene pessoal, utilizando sempre unhas curtas, e barba feita;

2.14 Manter em pleno funcionamento o serviço, garantindo à administração e o gerenciamento do serviço de fisioterapia, bem como o funcionamento em turnos de atendimento e horários necessários aos pacientes;

2.15 Deverá ficar responsável pela manutenção do prédio, referente a rede hidráulica, elétrica, internet, incluindo, móveis, divisórias, aparelhos eletrônicos e clínicos, assim como a manutenção interna e externa de limpeza e vigilância;

2.16 Receber os especialistas contratados e efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da clínica de fisioterapia, para prestarem serviço aos pacientes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

3.1 Conceder campo de estágio, de acordo as disposições deste Acordo de Cooperação Técnica;

3.2 Disponibilizar equipamentos, mobiliários que se encontram no serviço de fisioterapia da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR para consecução do objeto previsto na cláusula primeira deste instrumento;

3.3 Disponibilizar os Recursos Humanos lotados na Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR do município, que prestarão serviços nas dependências designadas pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, conforme carga horária de concurso;

3.4 Colaborar por meio de seu corpo funcional na organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3.5 Acompanhar o processo de supervisão e ou orientação das atividades do estágio curricular obrigatório proposto;

21



3.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Operativo Anual visando o aperfeiçoamento do processo de trabalho e formação;

3.7 Disponibilizar aos supervisores de estágio senha individual de acesso ao Sistema de Informações definidas para as atividades de ensino e no período correspondente ao estágio que entrarão como produção dos serviços executados na fisioterapia municipal;

3.8 A organização do acesso dos usuários do SUS será integralmente de responsabilidade da gestão AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, tanto para a organização das listas de espera, quanto para a organização das agendas dos atendimentos ambulatoriais;

3.9 Acompanhar, através da Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a execução dos atendimentos neste plano operativo pactuados, através dos registros do Sistema de Informação do SUS - Sistema Único de Saúde - SIA/SUS;

3.10 Assinar o termo de compromisso de estágio;

3.11 Intervir junto ao professor supervisor de estágio quando as atividades dos estagiários estiverem causando prejuízo ao setor;

3.12 Observar e fazer observar, em suas instalações, a ordem e a disciplina, determinando a aplicação de suas normas e regulamentos;

3.13 Conhecer a relação do quadro funcional, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos que fazem parte do Anexo II;

3.14 Providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica em meios eletrônicos oficiais vigentes no município; e,

3.15 Designar responsável para acompanhar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DAS RELAÇÕES DE ESTÁGIO:

4.1 Para os fins deste Acordo de Cooperação Técnica, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao acadêmico de ensino de graduação com matrícula e frequência regulares, pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área da saúde na AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso;

4.2 O estágio obrigatório, mediante o agente integrador, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO:

O Plano Operativo, (Anexo II), contém o detalhamento das responsabilidades técnicas e operacionais deste Acordo de Cooperação Técnica, foi elaborado conjuntamente e será revisado anualmente, ou sempre que se fizer necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE:

Os serviços produzidos pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos serão alimentados nos Sistemas de Informações Oficiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, como serviços executados pela Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR com o objetivo de alcançar as metas pactuadas, visando garantir a continuidade de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS designará servidor pertencente ao seu quadro, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente Termo, conforme determina o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial dos municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os cooperados, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS:

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá sofrer alterações, exceto em seu objeto, e ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer

46



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o Município de Juara e 90 (noventa) dias para **FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - mantida pela ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - AJES**, acompanhada de justificativa, se ocorrer:

13.1 Comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições;

13.2 Por superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável;

13.3 Quando não for executado o objeto da avença;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DA

AJES:

No período de férias coletivas não haverá atendimento técnico da equipe docente e discente no programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos cooperados e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juara/MT, __ de __ de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Silvia Regina Cremonez Sirena
Secretária Municipal de Saúde

Clodis Antonio Menegaz
Diretor Geral - Academia Juinense

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ANEXO II

PLANO OPERATIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. /2.019.

**INTEGRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA/MT e AJES -
FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS - ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO
SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**

O presente Plano Operativo firmado entre o Município de Juara por intermédio da a Secretaria Municipal de Saúde de Juara e a AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos visa detalhar as responsabilidades mútuas para a realização de atendimento ambulatorial de média complexidade da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR de Juara/MT.

DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:

A habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência compreende um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. A habilitação/reabilitação prevê uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado. As ações e serviços de reabilitação podem ser ofertadas em qualquer ponto de atenção definidos pela gestão, pertencente a rede de serviços ofertados no setor público de saúde.

Serviços habilitados em única modalidade de reabilitação.

Os serviços de saúde habilitados em única modalidade de reabilitação são unidades ambulatoriais especializadas em apenas reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiências que já existiam na data da publicação da portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012, no caso do município de Juara, nossa modalidade de reabilitação é a física, portanto, há apenas especialistas fisioterapeutas no serviço.

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

A partir da necessidade de ampliar, qualificar e diversificar as estratégias para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências por uma rede de serviços integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com deficiência, assim como iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades, foi instituída, por meio da Portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.



UDR – Unidade Descentralizada de Fisioterapia

A Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR oferece atendimento fisioterápico para a comunidade de Juara, que através deste Convenio funcionará nas dependências designada pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Juara e terá no quadro de serviço, os alunos, professores e funcionário da Faculdade, através de Acordo de Cooperação Técnica com o Sistema Único de Saúde de Juara/MT.

Esterilização

Todo o material de uso permanente deve ter sua higienização garantida. De forma organizada permitindo assim a garantia da higienização, esterilização e funcionamento da unidade. Essa esterilização deve ocorrer dentro da própria unidade, bem como a utilização de materiais descartáveis.

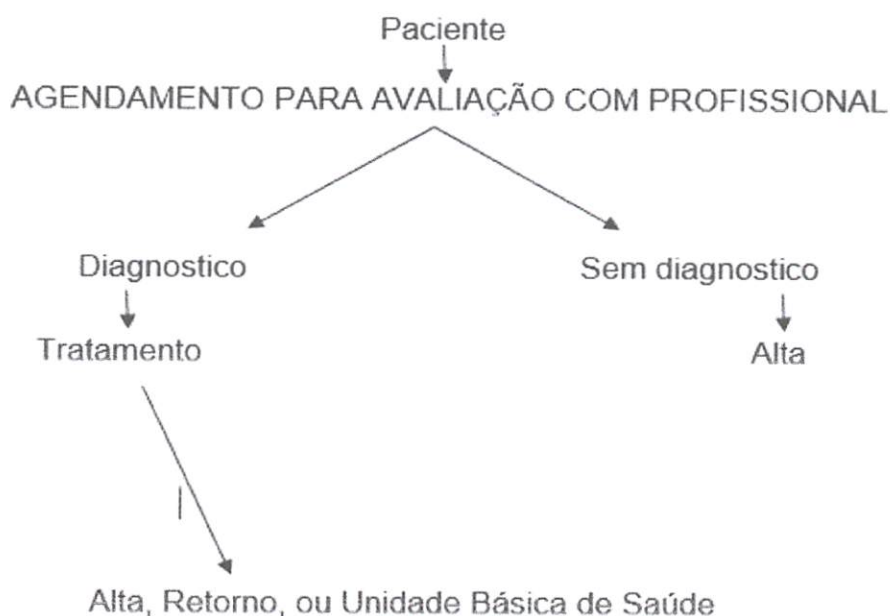
Material Básico.

O material para os procedimentos, tanto permanente como de consumo, devem ser adequados, portanto não cabe a improvisação ou a falta de planejamento. O uso de equipamentos adequados favorece o bom resultado, diminuiu as complicações e, adicionalmente, contribui para a formação acadêmica de forma correta. O instrumental deve ser acondicionado em caixas específicas de acordo com os procedimentos agendados. Todos os materiais adicionais e necessários serão listados em documento específico pela coordenação do serviço de fisioterapia.

Pacientes.

Em relação aos pacientes deve-se considerar e assegurar o atendimento a todos os agendados, para consulta através de agenda profissional, que envolve atendimento ambulatorial nos diversos serviços ofertados.

Essa rotina poderá ser observada no Fluxograma a seguir.





Fluxograma 1. Demonstrando a dinâmica do atendimento proposto.

Deve ser enfatizado que esse esquema poderá ser flexível de acordo com as necessidades e/ou limitações do serviço. O que se pretende é demonstrar um funcionamento com organização que preserva a segurança e qualidade do atendimento.

Pessoal (alinhar com Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR e AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos)

A equipe destinada para o serviço é proporcional ao número de consultórios, ao número de atendimentos diários, as especialidades a serem oferecidas e os dias de funcionamento. Como o funcionamento pretende ser diário, em dois turnos, ou seja, de segunda a sexta feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30, sendo que cada profissional / professor realizará 10 (dez) consultas por turno, sendo 6 (seis) novas e 4 (quatro) retornos.

Com a equipe formada, se possibilita no período diário/semanal/mensal a seguinte efetividade, de atendimento ambulatorial considerando um turno de quatro horas:

São 60 (sessenta) atendimentos no turno da manhã e 60 (sessenta) atendimentos no turno da tarde, perfazendo 120 (cento e vinte) atendimentos diários, com 600 (seiscentos) atendimentos semanais, e 13.200 (treze mil e duzentos) atendimentos mensais.

No turno diário será destinado ainda horas para aulas, seminários, discussão de caso, reuniões, e avaliações processuais.

Tal atividade confere a cada aluno, no mínimo, conhecimento teórico/prático, de atendimento ao paciente. Entre os objetivos do atendimento ambulatorial nas várias especialidades médicas se pretende que o aluno ao final de seu estágio deverá ser capaz de:

- Realizar a anamnese e exame físico.
- Fazer a hipótese diagnóstica e diagnóstico diferencial.
- Estabelecer planos para confirmação diagnóstica.
- Estabelecer planos para tratamento.
- Demonstrar habilidade na aplicação das técnicas e procedimentos.
- Organizar o prontuário de acordo com as normas da instituição.
- Manter postura ética.

DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA:

1. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipamentos, mobiliários que se encontram no serviço de fisioterapia da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR;

2. A organização do acesso dos usuários do SUS será integralmente de responsabilidade do Complexo Regulador de Palhoça, tanto para a organização das



listas de espera, quanto para a organização das agendas dos atendimentos ambulatoriais, sendo utilizado para isso, o SISREG – Sistema Nacional de Regulação;

3. Garantir, através da distribuição de cotas por unidade, que todos as Unidades de Saúde possuam vagas disponíveis para agendamento local desses atendimentos;

4. Acompanhar, através do Controle e Avaliação, a execução dos atendimentos neste plano operativo pactuados, através dos registros do Sistema de Informação do SUS.

5. Apresentar, trimestralmente os relatórios de produção dos atendimentos Ambulatoriais;

6. Realizar, sempre que necessárias reuniões técnicas entre os Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e a equipe da AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos, a fim de ajustar o processo de trabalho do serviço de fisioterapia.

7. Responsabilizar-se pelas faturas de água, luz, telefone e impostos que venham a incidir sobre o imóvel.

8. Fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como o detalhamento do plano operativo (Anexo II).

9. Conhecer a relação do quadro funcional, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos que fazem parte do Anexo II.

DAS RESPONSABILIDADES DA AJES - FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS:

1. Os professores do curso de Fisioterapia da AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos realizarão todos os atendimentos ambulatoriais, conforme acordado no Plano Operativo.

2. Os atendimentos ambulatoriais serão realizados pelos profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e pelos professores e Tutores do Curso de Fisioterapia da AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos. A alocação dos professores e do grupo de alunos que atuarão junto aos atendimentos ambulatoriais é de responsabilidade da AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos;

3. Garantir um profissional, que ficará responsável pela coordenação, organização e gerenciamento do serviço;

4. Manter a vigilância, manutenção em geral, para o pleno funcionamento, necessários para a execução dos atendimentos;

5. Implementar a instalação da rede de internet sem fio e a rede cabeada compatível e o respectivo suporte técnico de informática;

6. Providenciar o Termo de Compromisso de Estágio dos alunos;

7. Providenciar a contratação do seguro obrigatório para estudantes e supervisores desta atividade conveniada;

8. Assegurar que os alunos se apresentem identificados e com uniforme;

9. Encaminhar e disponibilizar a relação do quadro funcional, os materiais permanentes e os materiais de consumo, fornecidos pela AJES - Faculdade do Vale do Rio Arinos que fazem parte do Anexo II;

81



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

10. Garantir à administração e o gerenciamento do serviço de fisioterapia, bem como o funcionamento em turnos de atendimento, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 conforme planilha anexa, obedecendo o plano de ensino e o calendário acadêmico:

MESES	FREQUÊNCIA	JUSTIFICATIVA
JANEIRO	URGÊNCIAS	FÉRIAS
FEVEREIRO	A PARTIR DO INÍCIO DAS AULAS	CALENDÁRIO ESCOLAR
MARÇO À JUNHO	INTEGRAL	CALENDÁRIO ESCOLAR
JULHO	URGÊNCIAS	RECESSO ESCOLAR – FÉRIAS
AGOSTA À NOVEMBRO	INTEGRAL	CALENDÁRIO ESCOLAR
DEZEMBRO	SOMENTE ATÉ O DIA 09 (NOVE)	RECESSO ESCOLAR – FÉRIAS

Juara/MT, __ de __ de 2.019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Silvia Regina Cremonez Sirena
Secretária Municipal de Saúde

Clodis Antonio Menegaz
Diretor Geral - Academia Juinense

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: